



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/03/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM ESCOPO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, NO SISTEMA DE GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN PARA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFSe, MODELO CONCEITUAL ABRASF, INCORPORANDO CONHECIMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CONTADORES E CONTRIBUENTES, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADO QUE PERMITA O RELACIONAMENTO COM O CONTRIBUINTE E O APOIO ÀS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO ISSQN, SENDO TOTAL RESPONSABILIDADE DO IBAM A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES O REFERIDO SISTEMA DE GESTÃO, COM INCLUSÃO, AINDA, DA IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

DISPENSA Nº 009/2023.

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, II c/c art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93**, em aditamento às **CLÁUSULAS SEGUNDA e TERCEIRA** do Contrato acima mencionado, autorizado pelo Processo Administrativo nº 1037/23, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], domiciliado neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IBAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, com sede a Rua do Rosário, nº 72 compl. Rua Buenos Aires nº 19, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERAZ**, brasileira, casada, advogada, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo OAB/RJ, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ,

Pactum:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado, **até 31/03/2026**, a contar de 31/03/2025 (12 meses), o prazo para execução/continuação dos serviços, conforme atos e fatos, constante às fls. 194, nos autos do procedimento administrativo nº 1037/23, da Secretaria Municipal de Fazenda.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor Reajustado:

Em razão da solicitação e necessidade de reajuste/realinhamento dos preços, com base na variação do IPCA, fica autorizado, desde já, a atualização dos valores, conforme solicitação de fls. 193 e 213 da empresa, e parecer jurídico constante às fls.199/207. Valor mensal atualizado: R\$ 8.297,82 (oito mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). Valor total atualizado: R\$ 99.573,84 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação:

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, providenciará a publicação, em extrato, no jornal oficial local, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato, que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 28 de março de 2025.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IBAM
CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____